



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1084930-95.2018.8.26.0100**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **Lumapro Industria e Comercio de Materiai**  
 Requerido: **Lumapro Industria e Comercio de Materiai**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Fls. 778: Concedo o prazo de 30 dias para apresentação da documentação, conforme determinado em decisão de fls. 776.

Fls. 779/780: Ciência aos interessados.

Item 2: Oficie-se ao Banco Bradesco S/A para que informe as medidas promovidas e resultados das pesquisas obtidas em nome da massa falida de Lumapro Industria e Comercio de Materiais.

**SERVE ESTA DECISÃO COMO OFÍCIO. Providencie o administrador judicial o encaminhamento, bem como os documentos necessários.**

Fls. 781: Republicue-se o edital do art. 99 da Lei 11.101/05 com o e-mail **contato@cabazon.adv.br**, conforme já determinado em decisão de fls. 776.

Intime-se.

São Paulo, 16 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**